

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 03/2026.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - Nº 01/2026.

Altera a Lei Complementar nº. 019/2025 que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Pindoretama, e dá outras providências.

*A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei complementar nos termos a seguir:*

***Art. 1º.** O Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DEMUTRAN), órgão da Administração Direta Municipal, criado através da Lei Complementar nº. 019, de 18 de dezembro de 2025, passa a denominar-se DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA (DEMUTRAN).*

***Art. 2º.** Os cargos abaixo relacionados, criados pela Lei Complementar nº. 019, de 18 de dezembro de 2025 e que integram o DEMUTRAN, passam a ter a seguinte nomenclatura:*

<i>Nomenclatura atual</i>	<i>Nova nomenclatura</i>
<i>Agente Municipal de Trânsito</i>	<i>Agente Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana</i>
<i>Diretor-Geral do Departamento</i>	<i>Diretor-Geral do Departamento</i>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



<i>Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana</i>	<i>Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana</i>
<i>Diretor de Engenharia de Trânsito, Manutenção e Implantação de Sinalização Viária</i>	<i>Diretor de Engenharia de Trânsito, Transporte, Manutenção e Implantação de Sinalização Viária</i>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na 03ª Sessão ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura em 03 de Março de 2026. Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama

Pindoretama/CE, 04 de Março de 2026

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce